

HOSPITAL DO TRABALHADOR
DIRETORIA ACADÊMICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
EDITAL Nº 001/2017 - HT

O Hospital do Trabalhador, por sua Comissão de Residência Médica – COREME - HT, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica no Hospital do Trabalhador, a qual é regulamentada pela Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981 e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos serão selecionados para cursos de Residência Médica: 1) área de acesso direto, em que não há exigência de pré-requisito, e 2) especialidades com pré-requisito, destinadas a médicos já especialistas que pretendem complementar sua formação em Residência Médica.

Os cursos ofertados, duração, programas das provas, número de vagas, pré-requisitos exigidos e outras informações complementares às deste Edital constam no Guia do Candidato, disponível na Internet (www.hospitaldotrabalhador.saude.pr.gov.br), considerado parte integrante deste Edital.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada em duas fases distintas:

- a) primeira fase, que consistirá de prova objetiva de conhecimentos;
- b) segunda fase, que consistirá de análise e defesa do *curriculum vitae* (entrevista).

1.3 A execução da primeira fase será de responsabilidade do Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador.

1.4 A Execução da segunda fase será de responsabilidade do Setor de Cirurgia Geral, Medicina do Trabalho e Medicina Intensiva.

1.5 De acordo com as Resoluções nº 3 de 16/09/2010 e nº 1 de 02/01/2014, o candidato que tiver concluído 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas no item 1.2 deste Edital, considerando-se o critério de 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1(um) ano de participação no programa.

1.5.1 A pontuação adicional de que trata o item 1.5 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital da seleção.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas do dia **26 de fevereiro ao dia 03 de março de 2017** e devem ser feitas pela Internet, no site www.hospitaldotrabalhador.saude.pr.gov.br.

2.2 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição através de depósito bancário no Banco do Brasil Ag. 3793-1 c/c 502754-3 até as 16 horas do dia **03 de março de 2017**.

2.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

2.4 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.

2.5 O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.

2.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.7 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

3 PROVAS – PRIMEIRA FASE

3.1 A primeira fase será realizada no dia **06 de março de 2017**, com início às 8 horas e 30 minutos, e terá duração de quatro horas.

HOSPITAL DO TRABALHADOR
DIRETORIA ACADÊMICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
EDITAL Nº 001/2017 - HT

3.1.1 A primeira fase será constituída por prova geral.

A prova geral para especialidades de acesso direto, versará sobre conhecimentos de medicina, com igual número de questões nas áreas básicas de clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia e medicina preventiva social.

3.1.2 A prova geral será composta de 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada. A prova será subdividida em 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria e 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social. A prova valerá 100 (cem) pontos e terá peso 8 (oito).

3.2 A prova geral para especialidades com pré requisito será composta por duas questões descritivas que versará sobre conhecimentos relacionados ao pré-requisito exigido para o programa em que o candidato se inscrever.

3.3 O conteúdo programático das provas é determinado pela COREME e pelos supervisores do respectivo programa e consta no Guia do Candidato.

3.4 Terá julgamento nulo ou zero a prova ou a pergunta cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme normas especificadas no Guia do Candidato.

4 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS PRIMEIRA FASE

4.1 As portas de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão fechadas às 8 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora da Seleção serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

4.1.1 Poderá, a critério do Hospital, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3 A ausência do candidato por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação da seleção.

4.4 Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para realização da prova (caneta esferográfica transparente preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento, juntamente com o original do documento oficial de identidade.

4.4.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte para os estrangeiros.

4.4.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

4.6 Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitar fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o encaminhamento à sala de inspetoria.

4.7 O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja transparente e sem rótulo.

4.8 Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, palmtop, notebooks, Ipods, máquina fotográfica, *pen drive* etc.), devendo desligá-los (quando for o caso) e acondicioná-los em um saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim antes do início da prova. Os equipamentos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do prédio onde realizou a prova.

4.9 O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado da seleção.

HOSPITAL DO TRABALHADOR
DIRETORIA ACADÊMICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
EDITAL Nº 001/2017 - HT

- 4.10 Será eliminado também o candidato que durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.
- 4.11 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinalado.
- 4.12 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 4.13 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação da Seleção.
- 4.14 O caderno de provas conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 4.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 4.17 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 4.18 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses abaixo terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção:
- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - c) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros na Seleção;
 - e) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 4.19 Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
- 4.20 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne a correta marcação do cartão-resposta.
- 4.21 É também de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu *Curriculum vitae*, e na eventual identificação de fraude o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

5 RECURSOS – PRIMEIRA FASE

- 5.1 No dia **06 de março de 2017**, após o término da realização da prova, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.hospitaldotrabalhador.pr.gov.br), por meio dos cadernos de prova.
- 5.2 Serão analisados pelas Comissões de Elaboradores de Questões - COREME questionamentos que, na concepção do requerente, possam resultar na alteração do gabarito divulgado e que estejam em conformidade com o disposto nos itens 5.3.

HOSPITAL DO TRABALHADOR
DIRETORIA ACADÊMICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
EDITAL Nº 001/2017 - HT

- 5.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site www.hospitaldotrabalhador.pr.gov.br.
- 5.4 O candidato deve preencher questionamentos (por questão) entre as 8h30min e 17h30min do dia **07 de março de 2017**.
- 5.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pela COREME, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site, a partir das 19h00 do dia **07 de março de 2017**.
- 5.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito na Internet (www.hospitaldotrabalhador.pr.gov.br).
- 5.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual **não caberão recursos adicionais**.
- 5.8 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 5.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na primeira fase.

6 CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE E PROVAS DA SEGUNDA FASE

- 6.1 A segunda fase da seleção constará de análise e defesa do *currículum vitae* para todos os candidatos convocados, conforme disposto no Guia do Candidato.
- 6.2 Os candidatos deverão comparecer no Centro de Estudos as 10h00 do dia **08 de março de 2017**.
- 6.3 Todos os candidatos deverão entregar no dia da primeira fase o *currículum vitae*. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não fizerem a entrega dentro do prazo previsto.
- 6.4 Para análise e defesa do *currículum vitae* serão considerados: histórico escolar, estágios curriculares e não-curriculares, conhecimento de línguas estrangeiras, participação em pesquisas, congressos e atividades afins, e outras atividades, todas devidamente comprovadas com seus respectivos certificados, conforme estabelecido no guia do candidato.
- 6.5 Até as 15h00 do dia **08 de março de 2017**, a COREME irá divulgar as notas da Análise e Defesa do Currículo.
- 6.6 A segunda fase terá pontuação entre zero e cem para a análise e defesa do currículo, com peso 02 (dois), conforme descrito no Guia do Candidato.

7 CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA

- 7.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos nas duas fases da seleção, e quando for o caso, acrescido do bônus PROVAB de 10% na nota final, para aqueles candidatos que tiverem cumprido integralmente o programa conforme o que determina a Resolução CNMR nº 03 de 16/09/2011.
- 7.2 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis.
- 7.3 A lista dos aprovados em cada programa será divulgada até o dia **09 de março de 2017**.
- 7.4 Serão considerados suplentes os candidatos que após a primeira e a segunda fases não conseguiram classificação suficiente para estar entre os aprovados para preencher o número de vagas disponíveis.
- 7.5 Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato mais bem classificado, serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.
- 7.6 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula até as 20 horas do dia 10 de março de 2017. Para tanto, deverão levar os documentos mencionados no item 7.7 deste Edital e entregá-los no Centro de Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento Humano-HT – Comissão de Residência Médica, sito à rua República Argentina, 4406, Novo Mundo, Curitiba, PR.
 - 7.6.1 A entrega dos documentos deverá ser realizada somente pelo próprio candidato.
 - 7.6.2 Na impossibilidade de comparecimento na data prevista, o candidato aprovado deverá entrar em contato com o Centro de Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento Humano - HT para justificar e fundamentar por escrito a sua ausência até o dia 10/03/2017, a qual será submetida à análise e parecer.
 - 7.6.4 O candidato que não comparecer para EFETUAR sua matrícula no dia **10 de março de 2017**, sem justificativa e parecer favorável desta Comissão, será considerado desistente, sendo a sua vaga preenchida com a convocação do suplente.

HOSPITAL DO TRABALHADOR
DIRETORIA ACADÊMICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
EDITAL Nº 001/2017 - HT

- 7.7 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá possuir os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade. (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
 - c) Identificação no Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná (caso ainda não possua, providenciar OBRIGATORIAMENTE até a data de início da residência em 02/03/2017);
 - d) Carteira de Trabalho com número do PIS;
 - e) Número da conta-corrente no nome do candidato;
 - f) Endereço, CEP, telefone residencial, celular, *e-mail*;
 - g) Título de Eleitor (em situação regular);
 - h) Carteira de Reservista (somente para sexo masculino).
- 7.8 Os candidatos convocados como suplentes poderão ser convocados até a data limite de **31 de março de 2017**, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato mais bem classificado.
- 7.8.1 A convocação será feita por meio de telefonema, *e-mail* ou carta Sedex 10 enviada para o endereço constante no formulário de inscrição. O suplente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora do telefonema, e-mail e/ou envio da carta Sedex 10 emissão para efetivamente fazer sua matrícula. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 8.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na Seleção deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia da Seleção.
- 8.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 8.6 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 8.7 Os candidatos regularmente matriculados (conforme as datas previstas neste edital) deverão cumprir os requisitos obrigatórios constantes no Guia do Candidato e iniciar efetivamente suas atividades no dia **13 de março de 2017**, impreterivelmente, sob pena de perda de vaga.
- 8.8 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2017.

Dr. Geci Labres de Souza Junior
Diretor Geral do Hospital do Trabalhador

Prof. Dr. Iwan Augusto Collaço
Diretor Acadêmico do Hospital do Trabalhador

Profª Drª Sylvania Klug Pimentel
Coordenadora da COREME do Hospital do Trabalhador